



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

Portaria Ministério Público de Contas -TCM nº 03/13

Regulamenta a substituição do Procurador-Geral de Contas nas suas ausências e impedimentos e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 130 da Constituição da República, no artigo 31 da Lei nº 8.625/93, bem como no inteiro teor da Lei Estadual nº 12.207/11,

RESOLVE:

Art. 1º. O Procurador-Geral será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo procurador mais antigo no cargo e, sucessivamente, o que tiver maior idade.

§1º No caso de afastamento do Procurador-Geral por prazo superior a dez dias, o substituto, definido na forma do caput, responderá, preferencialmente, pelos processos considerados de "caráter urgente", assim definidos os processos de prestações anuais de contas e outros assim considerados no momento de sua entrada no Órgão Ministerial.

§2º No caso de afastamento do Procurador-Geral por prazo superior a trinta dias, o substituto responderá por todos os processos da competência do Procurador-Geral.

Art. 2º. A representação do Ministério Público de Contas nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno será realizada pelo Procurador-Geral, e nas suas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

ausências ou impedimentos pelo seu substituto, designado de acordo com os critérios fixados no *caput* do artigo precedente; e nas sessões das Câmaras, a representação dar-se-á pelos demais Procuradores, em sistema de rodízio.

§ 1º Ao Procurador-Geral, fica facultada a designação de Procurador para participar das sessões do Tribunal Pleno, em sistema de rodízio.

§ 2º A seu critério, o Procurador-Geral poderá se fazer presente nas sessões das Câmaras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA,**

Salvador, em 18 de Março de 2013

PROCURADORA-GERAL

CAMILA VASQUEZ

MPC-BA